



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: [crfsc@crfsc.org.br](mailto:crfsc@crfsc.org.br)

TERMO ADITIVO Nº 007/2014

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA SC.**

**CONTRATANTE:** O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 83.900.969/0001-46, localizado na Travessa Olindina Alves Pereira nº 35, Florianópolis, SC, neste ato representado por sua Presidente Farm. Hortência Salett Muller Tierling, a seguir denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** Empresa **OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA SC**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua 1536, 60 – sala 502, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-610- SC, inscrita no CNPJ sob número 01.580.723/0006-84, neste ato representada por representante legal, Sr. Itacir Klitzke, RG 10422209-78, a seguir denominada CONTRATADA.

Considerando que a possibilidade de prorrogação é prevista na cláusula sexta do contrato 002/2013, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto na Lei 9.648 de 27/05/1998;

Considerando o interesse recíproco das partes em prorrogar o referido contrato.

As partes acima qualificadas, ambas neste ato representadas pelos abaixo assinados, resolvem ADITAR o Contrato Nº 002/2013, proveniente do processo licitatório Pregão PR Nº 012/2013, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência deste Contrato de prestação de serviços por 12 meses, contados a partir de 01/05/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- O Valor mensal fica reajustado em **5,96%**, passando para **R\$ 2.707,28** a a partir de 01/05/2014, conforme a variação dos últimos doze meses do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, fornecido pela ANATEL, e em conformidade com a cláusula sexta do contrato 002/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O contrato em referência fica ratificado em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele que integra, formando um todo único e indivisível.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 22 de abril de 2014.

**Hortência Salett Muller Tierling**

Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina

**Paulo Sérgio Teixeira de Araújo**

Tesoureiro do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina

**Itacir Klitzke**

OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA SC

**Testemunha**

Nome: queila Ramos da Silva  
RG: 52.83803-0

**Testemunha**

Nome: Stefani Bretzke  
RG: 5.717.416